



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA



PROTOCOLO Nº 19/2024
COLABORAÇÃO ADMINISTRATIVA
“Feira de São Pedro e do Chocalho 2024”

Considerando que:

Nos dias 28, 29 e 30 de junho de 2024 realiza-se a feira de São Pedro e do Chocalho, sendo considerada como a feira das gentes do Chouto;

Se encontra em vigor a Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, alterada pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto que estabelece o regime jurídico das autarquias locais;

As Autarquias Locais visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas e que é da competência das câmaras municipais, ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do supra mencionado diploma *“deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município..”* e *“apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...).*

Pelos considerandos acima expostos, celebra-se o presente protocolo de colaboração administrativa, onde as partes acordam os termos para a organização da Feira São Pedro e do Chocalho 2024.

ENTRE:

MUNICÍPIO DA CHAMUSCA, pessoa coletiva n.º 501 305 564, com sede na Rua Direita de São Pedro, 2140-098 Chamusca, distrito de Santarém, concelho de Chamusca, telefone número 249 769 100, fax número 249 760 211, com endereço de *email* geral@cm-chamusca.pt, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado*, com poderes para o ato, como **Primeiro Outorgante;**

E

UNIÃO DAS FREGUESIAS DA PARREIRA E CHOUTO, pessoa coletiva n.º 510 838 600, com sede na Rua Bairro Novo, n.º28, 2140-519 Parreira, distrito de Santarém, concelho de Chamusca, telefone número 249 771 051, fax número 249 771 612, com endereço de *email*



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

UNIÃO DAS FREGUESIAS
DE PARREIRA E CHOUTO

geral@ufpc.pt, representada pelo Exmo. Sr. Presidente da União das Freguesias, Dr. Bruno Miguel Marques de Oliveira, com poderes para o ato, como **Segundo Outorgante**;

Cláusula 1.ª

Objeto

Pelo presente protocolo as partes acordam que o **Município da Chamusca** colaborará com a **União das Freguesias da Parreira e Chouto**, na organização da Feira de São Pedro e do Chocalho, a decorrer de 28 a 30 de junho de 2024.

Cláusula 2.ª

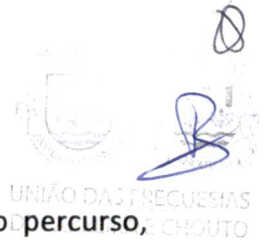
Obrigações do Primeiro Outorgante

É da responsabilidade do Município da Chamusca:

- a) O licenciamento de todo o evento, incluindo SPA e PassMúsica;
- b) O seguro de responsabilidade civil de acordo com o programa da festa;
- c) O fornecimento de energia elétrica para o espaço onde irá decorrer o evento, excepto equipamentos de diversão e espaços de terrado;
- d) A entrega da listagem de todos os espaços de comércio, exposição, restauração, tasquinhas e bebidas em tempo útil que permita a montagem dos mesmos;
- e) A colocação de tenda, palco e equipamento de som e luzes junto ao polidesportivo;
- f) A Cedência de Stands, expositores, bares, tasquinhas, restaurantes, quermesse, camarim e wc's portáteis;
- g) A colocação de tenda junto às tasquinhas e restaurantes;
- h) A cedência e montagem do insuflável "Praça de Touros";
- i) A colocação de caixotes do lixo;
- j) A cedência de bandeiras do município e mastros;
- k) A colocação de areia amarela no espaço destinado às atividades taurinas;
- l) O auxílio de mão de obra para montagem e desmontagem do certame;
- m) Apoio na realização da prova de atletismo, no que concerne à inscrição dos participantes, aquisição de dorsais, classificações, cedência de pódio e pódio de



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA



meta, elaboração do regulamento da prova, elaboração do croqui do percurso, seguro de responsabilidade civil e contratação de serviço gratificado de bombeiros;

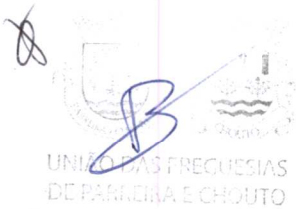
n) Contratação de empresa de vigilância para o evento.

Cláusula 3.ª

Obrigações do Segundo Outorgante

É da responsabilidade da União das Freguesias de Parreira e Chouto:

- a) A elaboração da programação do evento;
- b) A gestão de todo o evento;
- c) O cumprimento de todas as atividades inseridas no programa;
- d) O cumprimento do horário das atividades;
- e) A contratação de seguro de acidentes pessoais para os participantes das atividades desportivas e de lazer, conforme legislação em vigor;
- f) A gestão dos espaços de comércio, restauração e bebidas;
- g) Colaborar na divulgação do evento;
- h) Utilizar o logotipo do Município da Chamusca na publicitação do evento;
- i) Pagamento de todas as despesas inerentes ao evento, excepto aquelas que são da responsabilidade do **Primeiro Outorgante**;
- j) A contratação de rezes para as atividades taurinas;
- k) A ativação da marca de exploração e gestão das guias de transporte inerentes às atividades taurinas;
- l) Acautelar as condições de segurança de todas as atividades realizadas ao abrigo deste protocolo;
- m) Zelar pelos equipamentos disponibilizados pelo **Primeiro Outorgante**, incluindo aqueles que se encontrem instalados em espaço público;
- n) A contratação de seguros de acidentes pessoais para os participantes da prova de atletismo e a contratação de gratificados da GNR;
- o) Toda a logística necessária ao funcionamento da prova de atletismo, excepto o que é da responsabilidade do **Primeiro Outorgante**.



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

Cláusula 4.ª

Vigência

O presente protocolo produz efeitos para a Feira de São Pedro e do Chocalho, que decorrerá entre o dia 28 e 30 de junho de 2024.

Cláusula 5.ª

Aprovação

A presente minuta foi aprovada em reunião da Câmara Municipal da Chamusca de 04/06/2024.

Cláusula 6.ª

Área de Atribuição

O presente protocolo destina-se à área dos tempos livres e desporto de acordo com a alínea f) do número 2 do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação.

Cláusula 7.ª

Legislação

1. O presente protocolo é celebrado no âmbito da legislação aplicável, nomeadamente, alínea o) e u) do número 1 do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.
2. O presente protocolo está ao abrigo dos dispositivos legais e regulamentares em vigor.

Cláusula 8.ª

Revisão

Poderá haver lugar à revisão do protocolo, quando se verifique a existência de erro nos pressupostos que estiveram na base da celebração do mesmo ou por alteração superveniente das circunstâncias, sem prejuízo de as partes acordarem livremente na alteração do presente protocolo.



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

Cláusula 9.ª

Dúvidas interpretativas

As dúvidas interpretativas ocorridas na execução deste protocolo serão resolvidas pelo **Primeiro Outorgante**, ouvido o **Segundo Outorgante**.

Cláusula 10ª

Publicitação e publicidade


Ambos os outorgantes deverão publicitar devidamente este protocolo, nos locais de estilo, e publicá-lo nas suas páginas da Internet.

Este protocolo foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos Outorgantes.

Paços do Concelho de Chamusca, em 17 de junho de dois mil e vinte e quatro.

Os outorgantes,

O Presidente da Câmara Municipal da Chamusca



(Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, Dr.)

O Presidente da União das Freguesias de Parreira e Chouto



(Bruno Miguel Marques de Oliveira, Dr.)


UNIÃO DAS FREGUESIAS
DE PARREIRA E CHOUTO